

EDITAL Nº 01/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGA e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

1.2 O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, na reunião 07/2021 realizada em 23/11/2021, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoas Transexuais e Travestis.

1.4 Informações sobre o Programa e sobre os Cursos podem ser obtidas na página eletrônica do PPGA: <https://www.ppga.unb.br/>, ou na secretaria do Programa, por meio do e-mail: posadm@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos residentes no país:

2.1.1 Doutorado Acadêmico: **23 (vinte e três) vagas**

2.1.2 Mestrado Acadêmico: **16 (dezesesseis) vagas**

2.2 Das vagas previstas no item 2.1, serão destinadas 9 (nove) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.3 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas.

2.4 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas.

2.5 Será ofertada 01(uma) vaga para candidatos (as) com deficiência.

2.6 Será ofertada 01(uma) vaga para candidatos (as) travestis e transexuais.

2.7 O PPGA-UnB, com área de concentração em Administração, possui quatro (4) linhas de pesquisa: (1) Administração Pública e Políticas Públicas; (2) Estratégia, Marketing e Inovação; (3) Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas; e (4) Finanças e Métodos Quantitativos. Cada linha de pesquisa é formada por um conjunto de temas apresentado no Anexo 1 deste Edital.

2.8 Na inscrição, o candidato deverá selecionar uma única linha de pesquisa e, dentro dessa linha, deverá selecionar os dois temas de maior preferência.

2.9 Os candidatos serão classificados na linha de pesquisa escolhida na inscrição.

2.10 VAGAS ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS COM RESIDÊNCIA PERMANENTE NO EXTERIOR, REFUGIADOS POLÍTICOS E PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO RESIDENTES NO BRASIL

2.10.1 - Doutorado: 2 (duas) vagas, sendo uma para língua inglesa e outra para língua inglesa ou língua espanhola.

2.10.2 - Mestrado Acadêmico: 2 (duas) vagas, sendo uma para língua inglesa e outra para língua espanhola.

2.10.3 Poderão participar do processo seletivo ao curso de Mestrado Acadêmico candidatos com graduação em qualquer área do conhecimento; e para o Doutorado candidatos com graduação e mestrado em qualquer área do conhecimento.

2.10.4 Os candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado devem atender os seguintes requisitos:

a) Ter residência permanente no exterior; ou ser residente no Brasil, com a condição de refugiado político pelas autoridades brasileiras, ou ainda ser portador de visto humanitário no Brasil;

b) Não ser cidadão brasileiro, ainda que binacional, nem possuir genitora ou genitor brasileiro;

c) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, de acesso livre em: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio

d) Ser financeiramente responsável pela passagem de vinda para o Brasil, por sua manutenção e pelos custos de manutenção de qualquer membro da família que o acompanhe durante toda a estada no Brasil.

2.11 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.11.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico/ e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

2.11.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.11.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução do DPG nº 0009/2020.

2.11.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.11.5 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, assim como a destinada a deficiente, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.12 DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.12.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais em conformidade com o que preceitua a Resolução do DPG nº 0009/2020.

2.12.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução do DPG nº 0009/2020.

2.12.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.12.4 Os (As) candidatos (as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.12.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

2.13 DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.13.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.13.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.13.3 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução DPG nº 0009/2020.

2.13.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução DPG nº 0009/2020.

2.14 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.14.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.14.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

2.14.3. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.14.4 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.14.4.1 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.15 DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

2.15.1 Serão consideradas/os pessoas transexuais e travestis as/os candidatas/os que assim se autodeclarem no ato de inscrição no processo seletivo.

2.15.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração.

2.15.3 Em caso de aprovação e classificação, a confirmação da autodeclaração se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos, a critério da Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas.

2.15.4 As vagas destinadas ao Sistema de Ação Afirmativa para pessoas com transexuais e travestis, caso não ocupadas, não poderão ser revertidas para ampla concorrência.

2.15.5 As/os candidatas/os travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição no processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

2.16 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.16.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos/as aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº11/2020.

2.16.2 Aos demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº11/2020.

2.17 DO FINANCIAMENTO E BOLSAS DE ESTUDOS PARA CANDIDATOS COM RESIDÊNCIA PERMANENTE NO EXTERIOR, REFUGIADOS POLÍTICOS E PORTADORES DE VISTO HUMANITÁRIO RESIDENTES NO BRASIL

2.17.1 Os cursos do PPGA-UnB são gratuitos e, portanto, não serão cobradas mensalidades, taxas acadêmicas ou similares pela UnB.

2.17.2 A UnB não oferta bolsas de estudos ou recursos financeiros para cobertura de despesas pessoais dos estudantes aprovados ou matriculados, sejam oriundos do Brasil ou do Exterior.

2.17.3 O candidato deverá apresentar condições próprias de custeio durante o processo seletivo e depois de matriculado no curso, arcando com despesas diversas, como taxas de emissão de vistos, reconhecimentos/traduições de documentos, passagens, deslocamentos, moradia, hospedagens, alimentação etc.

2.17.4 Os candidatos/estudantes poderão ser beneficiados por programas de bolsas de estudos concedidas por organizações brasileiras ou estrangeiras, sendo a aplicação, contratação, emissão de relatórios técnicos, entre outros procedimentos, atribuições exclusivas do candidato/estudante, sem qualquer tipo de obrigação do PPGA-UnB.

2.17.5 Uma vez aprovados em processo seletivo, o/a discente poderá concorrer aos editais de bolsas remanescentes, nas mesmas condições dos demais alunos regulares.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Administração, para o Período Letivo de 2022, terão início às 00:00 do dia 15/02/2022 e término às 23:59 do dia 15/04/2022, e serão realizadas exclusivamente por meio do seguinte link: <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br>

3.2 Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior. Os candidatos com residência permanente no exterior têm número de vagas específico, constante do item 2.10 deste edital, e serão selecionados de acordo com processo específico, conforme os itens 4.3 e 5.3 deste edital.

3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverá ser feita no ato da inscrição, conforme ficha específica disponível no sistema eletrônico de submissão de inscrições, e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.4 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em ficha específica disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

3.5 Poderão inscrever-se no processo seletivo ao Curso de Mestrado Acadêmico candidatos/as em fase de conclusão de curso de graduação, e ao Doutorado candidatos/as em fase de conclusão de curso de Mestrado, desde que possam concluir o curso de graduação ou de mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, atendido o que prescrevem os itens 3.9 a 3.11 deste edital.

3.6 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

3.6.1. Ficha de inscrição, disponível em:

http://www.ppga.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=28&Itemid=678, no sistema de submissão <https://inscricaoopgraduacao.unb.br>

3.6.2. Cópias dos seguintes documentos de Identificação: CPF, Título de Eleitor (com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral) e Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando cabível).

3.6.3. Currículo Lattes atualizado, em versão PDF, gerado no endereço <http://lattes.cnpq.br>.

3.6.4. Cópia do diploma de graduação, do mestrado acadêmico ou profissional, se for o caso, e respectivo histórico escolar ou, se for o caso, da declaração de provável formando até o dia 30/06/2022.

3.6.5. Tabela de Pontos para Prova de Avaliação de Currículo (Anexo 2) devidamente preenchida e com os comprovantes de produção intelectual e de experiência em pesquisa e em docência no ensino superior indicados. O candidato é responsável pela correta atribuição de pontos, de modo que a pontuação atribuída de forma equivocada não será considerada. Não haverá redistribuição da pontuação entre os itens da Tabela.

3.6.6. Proposta de Pesquisa, no caso de candidatos ao Mestrado Acadêmico, e Anteprojeto de Pesquisa, no caso de candidatos ao Doutorado, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

3.6.7. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Orientações para preenchimento de GRU:

* Passo 1: Acessar o site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, preencher os dados abaixo e clicar no botão avançar: Unidade Gestora: 154040; Gestão: 15257 – Fundação Universidade de Brasília; Código de Recolhimento: 28836-5 – SERV. CONSULT. ASS. TECN. ANAL.PROJ- APLIC LIVRES

* Passo 2: Ao clicar em avançar, será requerido o Número de Referência e outras informações, a serem preenchidas da seguinte forma: Número de Referência: 4425; Competência: preencher com o mês e ano corrente; Vencimento: preencher com a data corrente; CNPJ ou CPF do Contribuinte: informar o CPF do candidato; Nome do Contribuinte: digitar o nome do candidato; Valor Principal: R\$200,00 para a inscrição. Selecione uma opção de geração e clique em “Emitir GRU”. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

3.6.8. Certificado da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) contendo resultado do Teste ANPAD, com data de realização a partir de 2019, com classificação geral igual ou superior a 50%, e classificação igual ou superior a 50% nas provas específicas de língua portuguesa e língua inglesa.

3.6.9 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, com deficiência ou travestis e transexuais deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência

3.6.10 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a ficha de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

3.6.11 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

3.6.12 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

3.6.13 Candidatos(as) autodeclarados(as) travestis e transexuais que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a ficha de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

3.6.14 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Administração, comprovar sua condição por meio de laudo médico. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital, e deverá conter:

- I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- II - A especificação do grau de deficiência.

3.6.15 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente Edital.

3.7 No ato da inscrição, candidatos com residência permanente no exterior, refugiados políticos e portadores de visto humanitário residentes no Brasil deverão anexar os seguintes documentos:

3.7.1. Ficha de inscrição, disponível em:

http://www.ppga.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=28&Itemid=678, no sistema de submissão <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>

3.7.2 Cópia do documento de identidade (RNE ou Passaporte);

3.7.3 Documento que comprove a situação de refugiado (ou visto humanitário) no Brasil, se for o caso;

3.7.4 Carta dirigida ao Programa de Pós-Graduação em Administração que contenha: nome do candidato e declaração de tempo e meios financeiros de que dispõe para cursar o Mestrado ou Doutorado, escrita em português ou inglês ou espanhol.

3.7.5 Currículo Lattes gerado através de ficha e sistema disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

3.7.6 Cópias do Diploma de Graduação e Mestrado (se for o caso), e respectivos históricos escolares. Caso não sejam emitidos em português ou inglês ou espanhol, os mesmos deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa;

3.7.7 Comprovantes da produção intelectual, experiência em pesquisa e em docência no ensino superior, conforme previsto no Anexo 2 para doutorado e para mestrado deste Edital.

3.7.8 Anteprojeto de Pesquisa conforme estabelecido no item 4, escrito em português, inglês ou espanhol.

3.7.9 Declaração de anuência em participar de curso de Português para estrangeiros ofertado pelo Programa de Ensino e Pesquisa em Português para Falantes de Outras Línguas (PEPPFOL), da Universidade de Brasília.

3.8 Qualquer erro na organização dos documentos de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O PPGA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9 O candidato, ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.10 A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) perante a Secretaria do Programa:

- a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;
- b) Diploma e Histórico da Graduação e do Mestrado, para o Doutorado;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para candidatos estrangeiros).

3.11 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

3.12 Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, e inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

3.13 Em atenção à Resolução CEPE Nº06/2020, Art. 4º, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

3.13.1 Para os fins do disposto, o critério de baixa renda é definido pela Lei nº12.711/2012, que, contempla candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.13.2 Servidores devem anexar solicitação de isenção na ficha de inscrição no lugar da comprovação de pagamento da inscrição.

3.13.3 Pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes devem fazer solicitação circunstanciada com comprovantes até 15/03/2022.

3.13.3.1 A solicitação será analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica até o dia 20/03/2022.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste Edital.

4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1. Teste ANPAD

4.2.1.1. A classificação geral, em percentual, obtida pelo candidato nesse teste, será convertida em nota, transformando-se o resultado percentual em numeral. Essa nota será considerada para efeito de classificação final do candidato, como previsto nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste Edital.

4.2.1.2. Os resultados individuais das provas de língua inglesa e de língua portuguesa serão considerados para classificação dos candidatos, transformando-se o resultado percentual de cada uma dessas provas em numeral. Essa nota será considerada para efeito de classificação final do candidato como previsto nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital.

4.2.2 Avaliação de Proposta de Pesquisa dos candidatos ao Mestrado Acadêmico, que deverá conter os seguintes elementos:

- (i) linha e tema de pesquisa,
- (ii) título da proposta,
- (iii) problema de pesquisa,
- (iv) objetivo(s) da pesquisa,
- (v) justificativa da pesquisa,
- (vi) apresentação do referencial teórico da proposta,
- (vii) metodologia da pesquisa, e
- (viii) indicação de, no mínimo, 5 (cinco) referências.

4.2.2.1 A Proposta deve ter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas no formato A4, com espaçamento 1,5 entre linhas, e fonte Times New Roman 12. Este arquivo não deverá conter nome e nenhuma outra informação que identifique o candidato, de modo a permitir avaliação cega (*blind review*). Os critérios de avaliação desta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.2.2.2 A inclusão de qualquer informação na Proposta de Pesquisa que permita a identificação do candidato implicará sua desclassificação do certame.

4.2.3 Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa de candidatos ao Doutorado, que deverá conter os seguintes elementos:

- (i) linha e tema de pesquisa;
- (ii) título do anteprojeto,
- (iii) problema de pesquisa (contextualização do objeto a ser estudado),
- (iv) objetivo(s) da pesquisa,
- (v) justificativa e contribuição da pesquisa,
- (vi) apresentação do referencial teórico do anteprojeto,
- (vii) metodologia da pesquisa, e
- (viii) indicação de, no mínimo, 10 (dez) referências.

4.2.3.1 O Anteprojeto deve ter um mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) páginas no formato A4, com espaçamento 1,5 entre linhas, e fonte Times New Roman 12. Este arquivo não deverá conter o nome e nenhuma outra informação que identifique o candidato, de modo a permitir avaliação cega (*blind review*). Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.2.3.2 A inclusão de qualquer informação no Anteprojeto de Pesquisa que permita a identificação do candidato implicará sua desclassificação no certame.

4.2.4 Avaliação de Currículo: consistirá da conferência, pela Comissão de Seleção, das notas atribuídas pelo próprio candidato em ficha específica disponibilizada no sistema eletrônico de inscrição, a respeito da produção intelectual e da experiência em pesquisa e em docência no ensino superior, devidamente comprovadas.

4.2.5 Arguição: Será realizada por meio de link a ser informado pelo PPGA-UnB, no endereço indicado no item 1.4. Os critérios de avaliação da arguição estão explicitados no item 5.1.3 deste Edital. O cumprimento dos requisitos e formalidades para acesso regular à plataforma em que será realizada a arguição, nas datas e horários designados para a etapa, são de responsabilidade integral do/a candidato/a.

4.3 Etapas de seleção para candidatos com residência permanente no exterior, refugiados políticos e portadores de visto humanitário residentes no Brasil

4.3.1 Avaliação de Proposta de Pesquisa de candidatos ao Mestrado: A Proposta de Pesquisa deve conter os seguintes itens: linha e tema de pesquisa, título da proposta, problema de pesquisa (justificativa da escolha do tema, pergunta e objetivo da pesquisa); apresentação e justificativa de referencial teórico da proposta; e indicação de, no mínimo, 05 (cinco) referências científicas. A Proposta deve ter no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) páginas no formato A4, com espaçamento 1,5 linhas, fonte Times New Roman 12. Este arquivo não deverá conter o nome e

nenhuma outra informação que identifique o candidato, de modo a permitir avaliação cega (*blind review*). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5.3 deste Edital. O texto poderá ser em português ou inglês ou espanhol.

4.3.2 Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa de candidatos ao Doutorado: O Anteprojeto deve conter os seguintes itens: linha e tema de pesquisa; título da proposta; problema (contextualização do tema a ser estudado pergunta e objetivo de pesquisa); justificativa do estudo proposto; referencial teórico; metodologia; e indicação de, no mínimo, 10 (dez) referências científicas relacionadas ao estudo proposto. O Anteprojeto deve ter um mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) páginas no formato A4, com espaçamento 1,5 linhas, fonte Times New Roman 12. Este arquivo não deverá conter o nome e nenhuma outra informação que identifique o candidato, de modo a permitir avaliação cega (*blind review*). Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste Edital. O texto poderá ser em português ou inglês ou espanhol.

4.3.3 Prova de Avaliação de Currículo: Consistirá na verificação, pela comissão de seleção, da produção intelectual, experiência em pesquisa e em docência no ensino superior dos candidatos, e respectivas comprovações.

4.3.4 Arguição: Será realizada em formato remoto, em plataforma previamente informada pelo PPGA em www.ppga.unb.br. A arguição terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. Os critérios de avaliação da entrevista estarão explicitados no item 5.1.3 deste edital. O cumprimento dos requisitos e formalidades para acesso regular à plataforma, nas datas e horários designados para a etapa, são de responsabilidade integral do/a candidato/a. A prova poderá ser em português ou inglês ou espanhol.

5. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota, variando de zero (0) a cem (100) pontos.

5.1.1 Avaliação da Proposta de Pesquisa para o Mestrado Acadêmico e do Anteprojeto de Pesquisa para o Doutorado: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os aspectos a serem avaliados são os seguintes:

- a) aderência e relevância ao tema deste Edital;
- b) domínio e articulação teórica; e
- c) viabilidade e pertinência da proposta metodológica.

5.1.2 Avaliação de Currículo: esta etapa é classificatória, sem nota mínima para aprovação. No Anexo 2 deste Edital constam as tabelas para pontuação do currículo. A pontuação será transformada em nota, sendo nota 10 para o candidato que apresentar o maior número de pontos. As notas dos demais candidatos representarão as respectivas proporções em relação à nota do candidato de maior pontuação. As pontuações referentes à produção intelectual, experiência em pesquisa, participação em eventos, experiência em docência, do período de 2017 a 2021, devem ser preenchidas pelo próprio candidato, considerando os valores apresentados no Anexo 2. Qualquer erro no preenchimento destas informações é de responsabilidade estrita do candidato.

5.1.3 Arguição: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os seguintes aspectos serão abordados na arguição:

- a) desenvoltura e clareza na exposição da Proposta/Anteprojeto;
- b) capacidade de discussão e aprofundamento do tema de pesquisa proposto;
- c) potencialidade e originalidade do tema e do problema de pesquisa;
- d) conexão do tema de pesquisa com a trajetória do candidato/a;
- e) disposição e disponibilidade de tempo para a realização do curso.

5.2. As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, entre 0 (zero) e 100 (cem), serão divulgadas conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

5.3 Forma de avaliação dos candidatos com residência permanente no exterior, refugiados políticos e portadores de visto humanitário residentes no Brasil:

5.3.1. Avaliação da Proposta de Pesquisa de Mestrado: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os aspectos a serem avaliados serão:

- (i) clareza na formulação do problema de pesquisa;
- (ii) relevância acadêmica do tema de pesquisa escolhido;
- (iii) organização e pertinência do referencial teórico; e
- (iv) articulação entre as seções da Proposta.

5.3.2. Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa de Doutorado: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os aspectos a serem avaliados são:

- (i) clareza na formulação do problema de pesquisa;
- (ii) relevância acadêmica do tema de pesquisa escolhido;
- (iii) organização e pertinência do referencial teórico;
- (iv) pertinência do método de pesquisa escolhido;
- (v) articulação entre o método e o problema de pesquisa; e
- (vi) articulação entre as seções do Anteprojeto.

5.3.3. Avaliação de Currículo: Esta etapa é classificatória, sem nota mínima para aprovação. No Anexo 2 deste Edital constam as tabelas para pontuação do currículo, transformada em nota, sendo nota 10 para o candidato que apresentar a maior produção no período, e as notas dos demais candidatos/as ajustados proporcionalmente.

5.3.4. Arguição: esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo que a nota mínima para aprovação é de 70 (setenta) pontos. A arguição poderá ser feita em português, inglês ou espanhol. Os seguintes aspectos serão abordados:

- a) desenvoltura e clareza na exposição da Proposta/Anteprojeto;
- b) capacidade de discussão e aprofundamento do tema de pesquisa proposto;
- c) potencialidade e originalidade do tema e do problema de pesquisa;
- d) conexão do tema de pesquisa com a trajetória do candidato/a;
- e) disposição e disponibilidade de tempo para a realização do curso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato (a) será a média ponderada das notas obtidas nas etapas, sendo os pesos de cada uma das etapas os seguintes:

6.1.1 Para candidatos ao Mestrado:

- a) Nota no Teste ANPAD, após a conversão de que trata o item 4.2.1.1: 25%;
- b) Médias das notas individuais das provas de Português e de Inglês no Teste da ANPAD após a conversão de que trata o item 4.2.1.2: 5%;
- c) Avaliação da Proposta de Pesquisa: 20%;
- d) Avaliação de Currículo: 20%;
- e) Nota da Arguição: 30%.

6.1.2 Para candidatos ao Doutorado:

- a) Nota no Teste ANPAD, após a conversão de que trata o item 4.2.1.1: 15%;
- b) Médias das notas individuais das provas de Português e de Inglês no Teste da ANPAD após a conversão de que trata o item 4.2.1.2: 5%;
- c) Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa: 20%;
- d) Avaliação de Currículo: 30%;
- e) Nota da Arguição: 30%.

6.1.3 A nota final de candidatos com residência permanente no exterior, refugiados políticos e portadores de visto humanitário residentes no Brasil será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Avaliação da Proposta ou do Anteprojeto de Pesquisa: 30%.
- b) Avaliação de Currículo: 30%.
- e) Nota da Arguição: 40%.

6.2 Serão considerados aprovados/as apenas os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na nota final.

6.3 A classificação dos candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.

6.4 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.10, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14.

6.5 Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota (convertida) no Teste ANPAD;
- b) maior nota na Prova de Avaliação de Currículo; e
- c) maior nota obtida na Avaliação da Proposta de Pesquisa (Mestrado) ou Anteprojeto (Doutorado).

6.6 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser convocados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo sempre respeitada a ordem de classificação final, e o número de vagas disponíveis na linha de pesquisa indicada na inscrição, a critério do PPGA.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo, sendo idênticas para os cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos.

Cronograma da seleção

Data	Atividade
15/02/2022 a 31/03//2022	Período de inscrições
01/04/2022 (data provável)	Divulgação da Homologação das inscrições e da distribuição das vagas por linha de pesquisa, considerando as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas
04/04/2022 e 05/04/2022	Prazo para interposição de recurso à Homologação das inscrições
05/04/2022	Divulgação do resultado da interposição de recurso à Homologação das inscrições
05/04/2022 a 29/04/2022	Período de confirmação da auto-declaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas, quilombolas, deficientes, travestis e transexuais
05/04/2022 a 12/04/2022	Realização da Avaliação da Proposta de Pesquisa/Anteprojeto
12/04/2021 (data provável)	Divulgação do resultado da avaliação da Proposta de Pesquisa/Anteprojeto
13/04/2022 e 14/04/2022	Prazo para interposição de recurso ao resultado da avaliação da Proposta de Pesquisa/Anteprojeto
14/04/2022	Divulgação do resultado da interposição de recurso ao resultado da avaliação do Proposta de Pesquisa/Anteprojeto
14/04/2022 a 21/04/2022	Realização da Avaliação de Histórico e Currículo
14/04/2022 a 21/04/2022	Realização da Arguição
22/04/2022 (data provável)	Divulgação do resultado provisório
27/04/2022 e 29/04/2022	Prazo para interposição de recurso ao resultado da seleção
29/04/2022 (data provável)	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo
02/05/2022 a 06/05/2022	Confirmação de ingresso no curso por parte do candidato aprovado

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas da seleção será feita na página eletrônica do PPA: www.ppga.unb.br/

7.3 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) devem ser enviados para a Secretaria do PPGA por meio do seguinte e-mail: posadm@unb.br

8.2 Os recursos serão acolhidos se interpostos nos prazos informados no cronograma deste Edital, prazos esses considerados a partir da divulgação dos resultados. Os recursos deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica: https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf e na página eletrônica: <https://www.ppga.unb.br/>

8.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.4 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser encaminhados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal para o seguinte e-mail: posadm@unb.br

8.5 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal na Secretaria do Programa, encaminhados para o e-mail: posadm@unb.br. Os recursos serão remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.2.1 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para início.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 80/2021, conforme as respectivas competências.

9.3 A critério da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas entre as linhas de pesquisa, e do curso de Mestrado para o de Doutorado, ou vice versa, conforme o caso, desde que existam candidatos

aprovados nos termos do presente Edital. Não havendo candidatos residentes no exterior, as vagas poderão ser ocupadas por candidatos residentes no Brasil, respeitada a ordem de classificação.

9.4 Os resultados das etapas da seleção e outros comunicados que se façam necessários serão divulgados na página do PPGA: <https://www.ppga.unb.br/>

9.6 Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção (entrando no link disponibilizado pelo PPGA), com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia, e mantendo a câmera ligada durante todo o tempo.

9.7 Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.

9.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 01 de fevereiro de 2022

Prof. Dr. Edgar Reyes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
(PPGA/UnB)

Anexo 1. Linhas de Pesquisa e Número de Vagas de Mestrado e Doutorado Acadêmico do PPGA-UnB para o primeiro período letivo de 2022.

Linha de pesquisa	Descritor	Vagas Regulares		Vagas Estrangeiras	
		M	D	M	D
Administração Pública e Políticas Públicas	desempenho, inovação ou governança em organizações da justiça		2		
	Legitimidade, informação e governança em Organizações da Justiça; métricas da justiça	1			
	Inteligência artificial, dados abertos e visualização de dados		1		
	Análise de stakeholders e coalizões de advocacia em redes de políticas públicas:	1	1		
Estudos Organizacionais e Gestão de Pessoas	Gestão de Pessoas no Teletrabalho; Comportamento Organizacional Positivo	1			
	Estudos organizacionais críticos e diversidade LGBT nas organizações	1	2		
	Bem-estar no trabalho e Gestão de pessoas		1		1 (EI)
	Desenho e Gestão de Pessoas e Equipes em Regime de Teletrabalho; E-leadership e Liderança feminina.		2		
Estratégia, Marketing e Inovação	Relações interpessoais, redes e Neoinstitucionalismo	2	1		
	Estratégias de Marketing envolvendo a sustentabilidade	2			
	Inovação no setor público, Gestão da inovação, Transformação digital	1	3		
	Inovação em Serviços públicos e privados; Formação interativa de valor no marketing de serviços.			1 (E)	
	Construtivismo de mercados e marcas; mercado de luxo	2	2		
	Desempenho de marcas, influências e métricas de marketing digital, economia comportamental aplicada ao marketing	1	1		
	Sustentabilidade			1 (I)	1(I)
	Consumo sustentável	2	1		
Finanças e Métodos Quantitativos	Gestão de Riscos em Finanças Corporativas e Banking	1	2		
	inteligência artificial e granularidade		3		
	Análise de desempenho de fundos e organizações	1	1		

Obs.1: M: estrado acadêmico, D: doutorado acadêmico, E: língua espanhola, I: língua inglesa, e EI: língua inglesa ou espanhola.

Obs2.: Informações sobre o corpo docente do PPGA, inclusive currículos Lattes com produção acadêmica e indicações dos temas de interesse de pesquisa, podem ser obtidas no seguinte link: https://ppga.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11&Itemid=683

Anexo 2. Tabela de Pontos para Prova de Avaliação de Currículo

I – CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO			
Quesito	Item	Pontuação por item	Total de Pontos
Produção intelectual publicada a partir de 2018	Autoria de artigo publicado em periódico classificado no QUALIS/CAPES, área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.	- Periódicos em estrato igual ou superior a B2: 50 pontos por artigo - Periódicos em estratos entre B5 e B3: 20 pontos por artigo	
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico com ISBN.	5 pontos por artigo	
	Resumo publicado em anais de evento científico com ISBN.	1 ponto por resumo	
	Poster apresentado em evento científico com ISBN.	1 ponto por <i>pôster</i>	
Experiência em pesquisa a partir de 2018	Atuação durante curso de graduação, em projeto de iniciação científica; ou em projeto financiado por agência de fomento ao ensino e pesquisa.	10 pontos para cada período de seis meses, até um máximo de 40 pontos	
	Atuação, como bolsista, após o curso de graduação, como técnico em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento ao ensino e pesquisa	10 pontos para cada período de seis meses, até um máximo de 40 pontos	
Participação em eventos científicos a partir de 2018	Apresentação de trabalho em evento científico com ISBN.	1 ponto por apresentação até um máximo de 10 pontos	
	Participação em evento científico com ISBN, sem apresentação de trabalho	1 ponto por participação até um máximo de 5 pontos	
Experiência em docência e pesquisa no ensino superior a partir de 2018	Docência ou tutoria em curso de graduação em Administração ou área afim.	2 pontos por bloco de 60 horas-aula (até 20 Pontos)	
	Atuação como monitor em disciplina de curso de graduação	1 ponto para cada semestre de monitoria (até 10 pontos)	
Total de pontos			

II – CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO			
Quesito	Item	Pontuação por item	Total de Pontos
Produção intelectual publicada a partir de 2018	Autoria de artigo publicado em periódico classificado nos estratos A1 e A2 no QUALIS/CAPES, área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.	50 pontos por artigo	
	Autoria de artigo publicado em periódico classificado entre os estratos B1 a B2 no QUALIS/CAPES, área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.	25 pontos por artigo	
	Autoria de artigo publicado em periódico classificado entre os estratos B3 a B5 no QUALIS/CAPES, área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.	5 pontos por artigo	
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico com ISBN	1 ponto por trabalho	
Experiência em docência e pesquisa no ensino superior a partir de 2018	Docência em curso de graduação ou de pós-graduação lato sensu em Administração ou área afim.	2 pontos para cada bloco de 60 horas-aula até 20 Pontos	
	Orientação de trabalho final de curso de graduação ou de especialização ou de iniciação científica em Administração ou área afim.	2 pontos por trabalho até 20 pontos	
Total de pontos			

Obs.: artigos e trabalhos aprovados para publicação em periódicos e eventos científicos, mas ainda não publicados, poderão ser pontuados desde que a aprovação seja comprovada por meio de carta de aceite ou documento similar.